



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023

Processo Administrativo n.º 24/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/04/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2790	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 34

L. 24

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Nº 017/2023

PARA: Setor de licitação

DATA: 17/02/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO:

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA CONSOANTE COM "RIDER TÉCNICO" (PALCO, CAMARINS, GERADOR, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO "CATERING" PARA CAMARIM E ETC.), PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO EVENTO 33º ANIVERSÁRIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, NO PERÍODO DE 06 A 09 DE MAIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Dotação

07.002	Festividades Culturais
13.392.0320.2023	Realização Festivais Culturais
3.3.90.39.0000	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Recebido por: Luiz Ilário Luiz Ilário 17 / 02 / 2023
Nome Assinatura Data

**TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****1. DO OBJETO**

- 1.1. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA CONSOANTE COM "RIDER TÉCNICO" (PALCO, CAMARINS, GERADOR, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO "CATERING" PARA CAMARIM E ETC.), PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO EVENTO 33º ANIVERSÁRIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, NO PERÍODO DE 06 A 09 DE MAIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, OBRIGANDO AS PARTES O CUMPRIMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS E NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO "CATERING" PARA CAMARIM, TOTALIZANDO 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, NO DIA 07 E 08/05/2023, ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS RAIDERS DOS ARTISTAS – CONFORME ANEXO DO ARTISTA 07/05 - BAITACA 08/05 – JÓAO NETO E FREDERICO		
2		LOCAÇÃO 02 (DOIS) GERADORES COM INSTALAÇÃO E APOIO TÉCNICO. PERÍODO DE 4 (QUATRO) HORAS POR DIA Geração: 2 Geradores 250 KVA Aterrado Distribuição: Sistema de Distribuição (PRO-POWER) 220v 60Hz Aterrado. Transformador 220/110v 60 Hz. Aterrado		
3		LOCAÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO 5M X 5M, COM ILUMINAÇÃO E TODO MOBILIÁRIO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO RAIDER DOS ARTISTA		
4		PALCO PROFISSIONAL NO TAMANHO 14X12 METROS = 168 METROS ² , COMPOSTO DE 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO NOS TAMANHOS DE 03X03 METROS=09M ² CADA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA (DO CHÃO AO PISO DO PALCO); COBERTURA COMPLETA EM LONA ANTI CHAMAS; FECHAMENTO NAS LATERAIS EM TELA PRETA, E FUNDO EM TELA PRETA; PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO; ESCADA PARA ACESSO LATERAL; PÉ DIREITO COM 9,5M; ESPAÇO DO PÉ DIREITO ATÉ A COBERTURA 6M; JÁ INCLUSO ART DO CREA. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 06/05 à 09/05/2023		



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realização de eventos Culturais entretenimento, Religiosos, esportivos etc.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

Conforme previsto no item 1.1 da planilha de serviços contida neste edital, os serviços deverão ser executados no Palco da Praça Central, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, sendo que a montagem do Palco deverá estar finalizada até as 00:00 horas do dia 07/05/2023, conforme especificações constantes no item 4; devendo constar nele instalação de Camarim devidamente montado e mobiliado (item3); A instalação de Gerador (item 2), deverá ocorrer até às 17:00 horas do dia 07/05/2023, bem como, o fornecimento de alimentação do Camarim deverá ser servido até as 20:00 horas do dia 07 e 08/05/2023.

5. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados dos dias 06 ao dia 09/05 de 2023, incluindo montagem, preparo e desmontagem dos itens.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, palco central

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme anexo

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 10.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 10.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a **Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima**, responsável por acompanhar a entrega dos bens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.002	Festividades Culturais
13.392.0320.2023	Realização Festivais Culturais
3.3.90.39.0000	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Nova Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2023.

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17/02/2023.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17/02/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de toda infraestrutura para realização de shows artísticos**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Luiz Flávio

Assinatura Luiz Flávio

Data: 17 / 02 / 23



Estruturas para Eventos Ltda.

Apucarana / Paraná, 27 de Fevereiro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
A/C. Sra Patricia de Souza

Ref.: Orçamento / Proposta

Item	Nome do produto/ Serviço	Valor total
1.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO "CATERING" PARACAMARIM, TOTALIZANDO 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, NO DIA 07 E 08/05/2023, ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS RAIDERS DOS ARTISTAS – CONFORME ANEXO DO ARTISTA 07/05 - BAITACA 08/05 – JÃO NETO E FREDERICO	R\$ 5.000,00
2.	LOCAÇÃO 02 (DOIS) GERADORES COM INSTALAÇÃO E APOIO TÉCNICO. PERÍODO DE 4 (QUATRO) HORAS POR DIA Geração: 2 Geradores 250 KVA Aterrado Distribuição: Sistema de Distribuição (PRO-POWER) 220v 60Hz Aterrado. Transformador 220/110v 60 Hz. Aterrado	R\$ 14.000,00
3.	LOCAÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO 5M X 5M, COM ILUMINAÇÃO E TODO MOBILIÁRIO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO RAIDER DOS ARTISTA	R\$ 5.000,00
4.	PALCO PROFISSIONAL NO TAMANHO 14X12 METROS = 168 METROS ² , COMPOSTO DE 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO NOS TAMANHOS DE 03X03 METROS=09M ² CADA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA (DO CHÃO AO PISO DO PALCO); COBERTURA COMPLETA EM LONA ANTI CHAMAS; FECHAMENTO NAS LATERAIS EM TELA PRETA, E FUNDO EM TELA PRETA; PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO; ESCADA PARA ACESSO LATERAL; PÉ DIREITO COM 9,5M; ESPAÇO DO PÉ DIREITO ATÉ A COBERTURA 6M; JÁ INCLUSO ART DO CREA. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 06/05 à 09/05/2023	R\$ 25.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realização de eventos Culturais entretenimento, Religiosos, esportivos etc.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

CNPJ.: 07.888.592/0001-79 - Endereço: Rua Saul Guimarães da Costa, 305 – Loteamento Santa Cândida – Apucarana / Paraná – CEP: 86.802-670
Fone: (43) 3423-4040 - Cel: (43) 9 9974-5519 / 9 9928-4278 - E-mail: luzzishows@uol.com.br / mplestruturas@hotmail.com



Estruturas para Eventos Ltda.

Conforme previsto no item 1.1 da planilha de serviços contida neste edital, os serviços deverão ser executados no Palco da Praça Central, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, sendo que a montagem do Palco deverá estar finalizada até as 00:00 horas do dia 07/05/2023, conforme especificações constantes no item 4; devendo constar nele instalação de Camarim devidamente montado e mobiliado (item 3); A instalação de Gerador (item 2), deverá ocorrer até às 17:00 horas do dia 07/05/2023, bem como, o fornecimento de alimentação do Camarim deverá ser servido até as 20:00 horas do dia 07 e 08/05/2023.

5. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados dos dias 06 ao dia 09/05 de 2023, incluindo montagem, preparo e desmontagem dos itens.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, palco central

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme anexo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O fiscal do contrato será o Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, responsável por acompanhar a entrega dos bens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.002 Festividades Culturais

13.392.0320.2023 Realização Festivais Culturais

3.3.90.39.0000 Outros serviços terceiros pessoa jurídica



Estruturas para Eventos Ltda.

CAMARIM BAITACA

Tábua de frios;

01 cento de salgados;

20 refrigerantes;

10 cervejas;

01 litro de whisky;

Móveis e utensílios, ou seja: mesa, cadeiras, sofás, lixeiras, espelho de corpo inteiro, toalhas de rosto, micro-ondas, tomadas, garrafa de café, caixa térmica ou geladeira, ventilador, talheres, pratos, copos.

Disponibilizamos também de:

- Shows Artísticos Regionais e Nacionais;
- Shows de Bandas;
- Tendas Tipo Pirâmides nos Tamanhos: 03x03, 04x04, 05x05, 06x06 e 10x10 Metros;
- Fechamentos em Lona e em Lata;
- Grade de Isolamento / Gradil (Com 01 Metro de Altura);
- Palcos Tablados (Com 01 Metro de Altura, com ou sem cobertura);
- Palcos Profissionais (Com 02 Metros de Altura, com ou sem cobertura);
- Passarela;
- Gerador;
- Sanitários Químicos;
- Arquibancadas e Camarotes;
- Companhia de Rodeio;
- Lona de Circo;
- Shows Pirotécnicos e Seguranças;
- Som e Luz (Telão e Filmagem) Profissional;
- Stand Interno e Externo de Ts ou em Lona;
- Bilheterias e Catracas.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATRAVÉS DE DEPOSITO, NO DIA DA MONTAGEM

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

E por gentileza, não deixe de nos consultar antes de fechar o seu evento.

MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Fabiana Tolentino

Departamento de Vendas de Estruturas e Administrativo

CNPJ.: 07.888.592/0001-79 - Endereço: Rua Saul Guimarães da Costa, 305 – Loteamento Santa Cândida – Apucarana / Paraná – CEP: 86.802-670
Fone: (43) 3423-4040 - Cel: (43) 9 9974-5519 / 9 9928-4278 - E-mail: luzzishows@uol.com.br / mplestruturas@hotmail.com



Empreendimentos artísticos

RMI Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovisez, 152
Osmar Guarnel Freire
Apucarana - PR - CEP: 86.801-600

12

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara -PR
Departamento de compras

Orçamento

PASSAMOS AS VOSSAS MÃOS PROPOSTA PARA LOCAÇÃO CONFORME
RELAÇÃO ABAIXO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO EVENTO
33º ANIVERSÁRIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, NO PERÍODO DE 06 A 09 DE
MAIO DE 2023.

Item	Nome do produto/ Serviço	Valor total
1.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO "CATERING" PARACAMARIM, TOTALIZANDO 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, NO DIA 07 E 08/05/2023, ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS RAIDERS DOS ARTISTAS - CONFORME ANEXO DO ARTISTA 07/05 - BAITACA 08/05 - JÃO NETO E FREDERICO	R\$ 5.000,00
2.	LOCAÇÃO 02 (DOIS) GERADORES COM INSTALAÇÃO E APOIO TÉCNICO. PERÍODO DE 4 (QUATRO) HORAS POR DIA Geração: 2 Geradores 250 KVA Aterrado Distribuição: Sistema de Distribuição (PRO-POWER) 220v 60Hz Aterrado. Transformador 220/110v 60 Hz. Aterrado	R\$ 20.000,00
3.	LOCAÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO 5M X 5M, COM ILUMINAÇÃO E TODO MOBILIÁRIO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO RAIDER DOS ARTISTA	R\$ 10.000,00



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
 CNPJ: 15.071.617/0001-75
 Fone: (43) 99175-1760
 R: Jaroslau Maistroviscz, 152
 Osmar Guaraci Freire
 Apucarana - PR - CEP: 86.801-600

4.	PALCO PROFISSIONAL NO TAMANHO 14X12 METROS = 168 METROS ² , COMPOSTO DE 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO NOS TAMANHOS DE 03X03 METROS=09M ² CADA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA (DO CHÃO AO PISO DO PALCO); COBERTURA COMPLETA EM LONA ANTI CHAMAS; FECHAMENTO NAS LATERAIS EM TELA PRETA, E FUNDO EM TELA PRETA; PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO; ESCADA PARA ACESSO LATERAL; PÉ DIREITO COM 9,5M; ESPAÇO DO PÉ DIREITO ATÉ A COBERTURA 6M; JÁ INCLUSO ART DO CREA. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 06/05 à 09/05/2023	R\$ 25.000,00
----	--	---------------

Apucarana, 28 de Fevereiro de 2023.

RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ: 15.071.617/0001-75

RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
 CNPJ 15 071 617/0001-75
 Rua Jaroslau Maistroviscz, 152 CEP: 86 801-600
 Núcleo H. Osmar Guaraci Freire - Apucarana - Paraná



JBK PRODUÇÕES E EVENTOS

RAZÃO SOCIAL: JBK PRODUÇÕES E EVENTOS

ENDEREÇO: Rua Leodoro Bueno de Godoy, 25

CNPJ: 44.461.670/0001-80

EMAIL: jbkproducoeseeventos@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - **Fone** – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA CONSOANTE COM "RIDER TÉCNICO" (PALCO, CAMARINS, GERADOR, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO "CATERING" PARA CAMARIM E ETC.), PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO EVENTO 33º ANIVERSÁRIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, NO PERÍODO DE 06 A 09 DE MAIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, OBRIGANDO AS PARTES O CUMPRIMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS E NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL.

Item	Nome do produto/ Serviço	Valor total
1.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO "CATERING" PARA CAMARIM, TOTALIZANDO 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, NO DIA 07 E 08/05/2023, ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS RAIDERS DOS ARTISTAS – CONFORME ANEXO DO ARTISTA 07/05 - BAITACA 08/05 – JÓAO NETO E FREDERICO	R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
2.	LOCAÇÃO 02 (DOIS) GERADORES COM INSTALAÇÃO E APOIO TÉCNICO. PERÍODO DE 4 (QUATRO) HORAS POR DIA Geração: 2 Geradores 250 KVA Aterrado Distribuição: Sistema de Distribuição	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

JBK PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 44.461.670/0001-80

ANDIRÁ – PARANÁ – CONTATO (41) 99679 5414

Facebook: facebook.com/jbkproducoe – Instagram: @jbkproducoes



JBK PRODUÇÕES E EVENTOS

	(PRO-POWER) 220v 60Hz Aterrado. Transformador 220/110v 60 Hz. Aterrado	
3.	LOCAÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO 5M X 5M, COM ILUMINAÇÃO E TODO MOBILIÁRIO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO RAIDER DOS ARTISTA	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
4.	PALCO PROFISSIONAL NO TAMANHO 14X12 METROS = 168 METROS ² , COMPOSTO DE 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO NOS TAMANHOS DE 03X03 METROS=09M ² CADA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA (DO CHÃO AO PISO DO PALCO); COBERTURA COMPLETA EM LONA ANTI CHAMAS; FECHAMENTO NAS LATERAIS EM TELA PRETA, E FUNDO EM TELA PRETA; PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO; ESCADA PARA ACESSO LATERAL; PÉ DIREITO COM 9,5M; ESPAÇO DO PÉ DIREITO ATÉ A COBERTURA 6M; JÁ INCLUSO ART DO CREA. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 06/05 à 09/05/2023	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realização de eventos Culturais entretenimento, Religiosos, esportivos etc.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma: Conforme previsto no item 1.1 da planilha de serviços contida neste edital, os serviços deverão ser executados no Palco da Praça Central, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, sendo que a montagem do Palco deverá estar finalizada até as 00:00 horas do dia 07/05/2023, conforme especificações constantes no item 4; devendo constar nele instalação de Camarim devidamente montado e mobiliado (item3); A instalação de Gerador (item 2), deverá ocorrer até às 17:00 horas do dia 07/05/2023, bem como, o fornecimento de alimentação do Camarim deverá ser servido até as 20:00 horas do dia 07 e 08/05/2023.

5. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados dos dias 06 ao dia 09/05 de 2023, incluindo montagem, preparo e desmontagem dos itens.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

JBK PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 44.461.670/0001-80
 ANDIRÁ – PARANÁ – CONTATO (41) 99679 5414
 Facebook: facebook.com/jbkproducoes – Instagram: @jbkproducoes



JBK PRODÇÕES E EVENTOS - CNPJ 44.461.670/0001-80
ANDIRA - PARANÁ - CONTATO (41) 99679 5414
Facebook: facebook.com/jbkproducoes - Instagram: @jbkproducoes

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
10.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou
ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do
objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo
materiais empregados;

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos
parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se
10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em
neste Termo de Referência e em sua proposta;

e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas
cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais
de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito
10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

da contratada, no que couber.
9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura
condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e
propostas sejam as mais adequadas;

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela
falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,
9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições,
os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando
9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor
de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada,

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

estimadas e qualidades conforme anexo.
8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os
materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

central.

7.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, palco

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir
da data de assinatura.

JBK PRODÇÕES E EVENTOS





JBK PRODUÇÕES E EVENTOS

CAMARIM BAITACA

Tábua de frios;

01 cento de salgados;

20 refrigerantes;

10 cervejas;

01 litro de whisky;

Móveis e utensílios, ou seja: mesa, cadeiras, sofás, lixeiras, espelho de corpo inteiro, toalhas de rosto, micro-ondas, tomadas, garrafa de café, caixa térmica ou geladeira, ventilador, talheres, pratos, copos.

Camarim - João Neto e Frederico

BEBIDAS

24 Garrafas 510ml Água Mineral - Sem Gás (Gelada);
12 Garrafas 510ml Água Mineral - Com Gás (Gelada);
16 Refrigerantes Lata - Coca-Cola ou Guaraná Antártica;
06 Refrigerantes Lata - Coca-Cola Zero ou Guaraná Antártica Light;
01 Whisky Jonnie Walker - BLACK LABEL; OLD PAR, JACK DANIELS
01 Garrafa de Vodka - Absolut ou Ciroc; GIM TANQUERAY
01 Vinhos Tinto SECO - CHATEAU CLARC MILION, ANGÉLICA ZAPATA, ALTA CATENA, CABALO LOCO, VAL DE FLORES, LOS AROMOS, ZUCARDI ZETA
32 Energéticos - RED BULL;
12 Cervejas em Lata;
10 Águas de Coco 200ml ou 02 de 1 Litro;
10 Gatorades - VARIADOS;
03 Sucos Prats ou Similar - Sabores variados;
01 Garrafa de Café Adoçado;

JBK PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 44.461.670/0001-80
 ANDIRÁ – PARANÁ – CONTATO (41) 99679 5414
 Facebook: facebook.com/jbkproducoes – Instagram: @jbkproducoes



JBK PRODUÇÕES E EVENTOS

COMIDAS
01 Mix de Castanhas;
01 Cesta de Frutas da época - LAVADAS;
01 Picanha grelhada acebolada;
01 Galinhada, feijão tropeiro ou macarrão (macarrão integral) bolonhesa com molho separado para 08 pessoas (No Richot para manter aquecido);
02 Caixa de Bombons - NESTLÉ ou 02 Caixas de BIS;
02 Caixas de Chiclete Trident;
01 Bolo cremoso (Cenoura com chocolate, laranja ou ninho);
- Presunto, peito de peru, queijo minas, mussarela, tomate em rodela, orégano, sal, manteiga e 01 sanduicheira;
01 Saco de pão de forma integral;
- Amendoim japonês;
- Molho de pimenta (Tabasco), Ketchup e Maionese (Heins);
10 Barras de cereal

JBK PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ 44.461.670/0001-80
 ANDIRÁ - PARANÁ - CONTATO (41) 99679 5414
 Facebook: facebook.com/jbkproducoes - Instagram: @jbkproducoes

Handwritten signature

ACESSÓRIOS

- Cadeiras ou Sofás para 20 pessoas;
- Espelho de Corpo Inteiro;
- Copos descartáveis;
- Talheres descartáveis;

COMIDAS

- 15 Sanduíches de pão francês com recheio de carne ou 6 pizzas;
- Galinhada ou macarrão bolonhesa para 20 pessoas (No Richot para manter aquecido);
- 01 Cesta de Frutas da época - LAVADAS;
- 04 Caixas de Bombons - NESTLE ou 04 Caixas de BIS;
- 01 Bolo cremoso (Genoura com chocolate, laranja ou ninho);
- Molho de pimenta (Tabasco), Ketchup e Maionese (Heins);

BEBIDAS

Banda e Técnica

- 01 Garrafa de café adoçado;
- 36 Garrafas 510ml Água Mineral - Sem Gás (Gelada);
- 24 latas de coca-cola
- 24 latas de guarana antártica
- 04 Caixas de Suco Del Valle 1 Litro (Uva, Cajú, Pêssego);
- NENHUMA BEBIDA ALCOOLICA

ACESSÓRIOS

- 02 Duzias de Rosas Vermelhas - SEM ARRANJOS - SEM ESPINHOS;
- 05 Toalhas de Rosto Brancas;
- 04 Taças de Vinho - GRANDE;
- 01 Balde com Gelo Mineral;
- * Guardanapos;
- * Pratos e talheres;
- * Palitos de dente;
- * Papel alumínio ou papel filme;
- * Copos Descartáveis;
- * Mesas e Aparadores com Toalhas;
- * Ar-Condicionado e forno microondas;
- * Espelho de Corpo Inteiro;
- * Arara de Roupas;
- 03 Pontos de Energia;

JBK PRODUÇÕES E EVENTOS

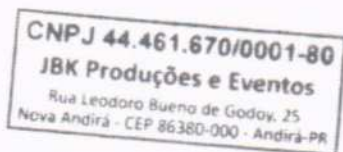




JBK PRODUÇÕES E EVENTOS

Guardanapos de papel;
Mesas e Aparadores com Toalhas;
Ar-Condicionado;

Carimbo com CNPJ –




Assinatura –

Data – 01 DE MARÇO DE 2023

Item	Medicamentos	Preço I - MPL Estruturas para Eventos LTDA	Preço II - RM Empreendimentos Artísticos LTDA	Preço III - JBK Produções e Eventos	Média
1	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO "CATERING" PARACAMARIM, TOTALIZANDO 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, NO DIA 07 E 08/05/2023, ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS RAIDERS DOS ARTISTAS – CONFORME ANEXO DO ARTISTA: 07/05 – BAITACA; 08/05 – JÃO NETO E FREDERICO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 5.466,67
2	LOCAÇÃO 02 (DOIS) GERADORES COM INSTALAÇÃO E APOIO TÉCNICO. PERÍODO DE 4 (QUATRO) HORAS POR DIA. Geração: 2 Geradores 250 KVA Aterrado Distribuição: Sistema de Distribuição, (PRO-POWER) 220v 60Hz Aterrado. Transformador 220/110v 60 Hz. Aterrado	R\$ 14.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 15.833,33
3	LOCAÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO 5M X 5M, COM ILUMINAÇÃO E TODO MOBILIÁRIO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO RAIDER DOS ARTISTA	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.666,67

4	PALCO PROFISSIONAL NO TAMANHO 14X12 METROS = 168 METROS ² , COMPOSTO DE 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO NOS TAMANHOS DE 03X03 METROS=09M ² CADA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA (DO CHÃO AO PISO DO PALCO); COBERTURA COMPLETA EM LONA ANTI CHAMAS; FECHAMENTO NAS LATERAIS EM TELA PRETA, E FUNDO EM TELA PRETA; PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO; ESCADA PARA ACESSO LATERAL; PÉ DIREITO COM 9,5M; ESPAÇO DO PÉ DIREITO ATÉ A COBERTURA 6M; JÁ INCLUSO ART DO CREA. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 06/05 à 09/05/2023	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 25.666,67
---	--	---------------	---------------	---------------	---------------

Nova Santa Bárbara, 02 de Março de 2023


 Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
 Responsável pela cotação



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 34/2023

23

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
34	Contratação de Serviço	02/03/2023	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
35591-7	SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA	0/2023	
Local			
18	Atividades Culturais		
Órgão			
07	Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009926	Serviços de alimentação CATERING para camarim totalizando 25 (vinte e cinco) pessoas, no dia 07 e 08/05/2023, atendendo especificação constante nos raiders dos artistas - conforme anexo do artista 07/05 - Baitaca 08/05 - João Neto e Frederico	UN	1,00	5.466,67	5.466,67
009927	Locação 02 (dois) geradores com instalação e apoio técnico. Período de 4 (quatro) horas por dia. 2 geradores 250 kva aterrado. Distribuição: Sistema de distribuição (PRO-POWER) 220v 60hz aterrado. Transformador 220/110v 60 hz. Aterrado	UN	1,00	15.833,33	15.833,33
009928	Locação de camarim climatizado 5m x 5m com iluminação e todo mobiliário necessário para atender as especificações constantes no RAIDER dos artistas	UN	1,00	7.666,67	7.666,67
009929	Palco profissional no tamanho 14x12 metros = 168 metros ² composto de 02 (duas) áreas de serviço nos tamanhos de 03x03 metros=09m ² cada, com 02 (dois) metros de altura (do chão ao piso do palco); Cobertura completa em lona antichamas; Fechamento nas laterais em tela preta, e fundo em tela preta; Piso de madeira de assoalho; Escada para acesso lateral; Pé direito com 9.5m; Espaço do pé direito até a cobertura 6m; Já incluso ART do CREA. Período de locação de 06/05 à 09/05/2023	UN	1,00	25.666,67	25.666,67
TOTAL					54.633,34
TOTAL GERAL					54.633,34



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Nº 020/2023

PARA: Setor de licitação

DATA: 08/03/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO:

DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR A EXCLUSÃO DE DOIS ITENS CONFORME ABAIXO EM REFERENCIA A C.I 017/2023 – DATA 17/02/2023

1	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO "CATERING" PARA CAMARIM, TOTALIZANDO 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, NO DIA 07 E 08/05/2023, ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS RAIDERS DOS ARTISTAS – CONFORME ANEXO DO ARTISTA 07/05 - BAITACA 08/05 – JÃO NETO E FREDERICO
3	LOCAÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO 5M X 5M, COM ILUMINAÇÃO E TODO MOBILIÁRIO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO RAIDER DOS ARTISTA

Sem mais para o momento,

Dotação

07.002

Festividades Culturais

13.392.0320.2023

Realização Festivais Culturais

3.3.90.39.0000

Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Recebido por:

Nome

Assinatura

08 / 03 / 2023

Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara, no período de 06 a 09 de maio de 2023.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1		Locação 02 (dois) geradores com instalação e apoio técnico. Período de 4 (quatro) horas por dia. 2 geradores 250 kva aterrado. Distribuição: Sistema de distribuição (PRO-POWER) 220v 60hz aterrado. Transformador 220/110v 60 hz. Aterrado		
2		Palco profissional no tamanho 14x12 metros = 168 metros ² , composto de 02 (duas) áreas de serviço nos tamanhos de 03x03 metros=09m ² cada, com 02 (dois) metros de altura (do chão ao piso do palco); Cobertura completa em lona antichamas; Fechamento nas laterais em tela preta, e fundo em tela preta; Piso de madeira de assoalho; Escada para acesso lateral; Pé direito com 9,5m; Espaço do pé direito até a cobertura 6m; Já incluso ART do CREA. Período de locação de 06/05 à 09/05/2023		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, promove anualmente as programações dos eventos de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal, com recursos próprios.

2.2 Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados, que deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem,

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados no Palco da Praça Central, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, sendo que a montagem do Palco deverá estar finalizada até as 00:00 horas do dia 07/05/2023, devendo constar nele instalação de Camarim devidamente montado e mobiliado. A instalação de Gerador, deverá ocorrer até às 17:00 horas do dia 07/05/2023.

5. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados dos dias 06 ao dia 09/05 de 2023, incluindo montagem, preparo e desmontagem dos itens.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, palco central

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a **Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima**, responsável por acompanhar a entrega dos bens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

28

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.002	Festividades Culturais
13.392.0320.2023	Realização Festivais Culturais
3.3.90.39.0000	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2023.

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 34/2023

Emissão

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
34	Contratação de Serviço	02/03/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
35591-7	SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA	0/2023	
Local			
18	Atividades Culturais		
Órgão			
07	Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009927	Locação 02 (dois) geradores com instalação e apoio técnico. Período de 4 (quatro) horas por dia. 2 geradores 250 kv a aterrado. Distribuição: Sistema de distribuição (PRO-POWER) 220v 60hz aterrado. Transformador 220/110v 60 hz. Aterrado	UN	1,00	15.833,33	15.833,33
009929	Palco profissional no tamanho 14x12 metros = 168 metros ² composto de 02 (duas) áreas de serviço nos tamanhos de 03x03 metros=09m ² cada, com 02 (dois) metros de altura (do chão ao piso do palco); Cobertura completa em lona antichamas; Fechamento nas laterais em tela preta, e fundo em tela preta; Piso de madeira de assoalho; Escada para acesso lateral; Pé direito com 9,5m; Espaço do pé direito até a cobertura 6m; Já incluso ART do CREA. Período de locação de 06/05 à 09/05/2023	UN	1,00	25.666,67	25.666,67
				TOTAL	41.500,00
				TOTAL GERAL	41.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 039/2023

Nova Santa Bárbara, 08/03/2023.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1000

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 23 de março de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 039/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. ALMEIDA
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:	<i>Dani</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>23/03/2023</i>
	Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/03/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais	140.000,00	300.000,00	225.000,00	75.000,00
002 Festividades Culturais	140.000,00	300.000,00	225.000,00	75.000,00
13.392.0320.2023 Realização das Festividades Culturais	140.000,00	300.000,00	225.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02790 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	115.000,00	25.000,00
02790 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	160.000,00	110.000,00	50.000,00
Total Geral	140.000,00	300.000,00	225.000,00	75.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/03/2023

Contas de despesa: 2790

32



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 23/03/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara, num valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária. Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de show artístico no evento de 33º aniversário de Nova Santa Bárbara.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de show artístico no evento de 33º aniversário de Nova Santa.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, pois as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os



licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de um contratação de serviço considerada comum, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja em sua forma eletrônica, visando a contratação pretendida.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 025/2023, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 06/04/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025 de 02 de Março de 2023

SÚMULA: Nomeia Equipe de Apoio, para julgamento de processo licitatório na modalidade de pregão para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Para o exercício de 2023, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), os seguintes servidores:

PREGOEIRA

I – ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

EQUPE DE APOIO

I – LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

II - PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

SUPLENTE

CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.pr.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 06/04/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico n° 18/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33° aniversário de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei n° 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 025/2023



Processo Administrativo nº 24/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

40

seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, a descrição e peculiaridades dos serviços a serem contratados, quantidades, descrição, especificações, e aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2023
Processo Administrativo n.º 24/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor Preço, por lote.


INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/04/2023.

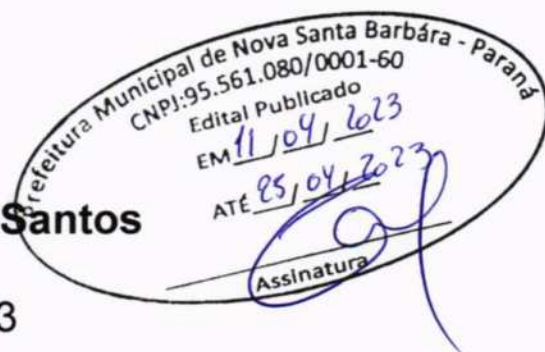
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 11/04/2023.


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 025/2023





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Processo Administrativo n.º 24/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Processo Administrativo n.º 24/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Processo Administrativo n.º 24/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****Abertura: 25/04/2023, às 09h00min.****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. **Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.compras.gov.br>**, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 25/04/2023.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **<http://www.compras.gov.br>** - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: **www.nsb.pr.gov.br** / **<http://www.compras.gov.br>**. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-



room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. **Poderão participar desta Licitação:** Empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.compras.gov.br>

3.3. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.4. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.4.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.4.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

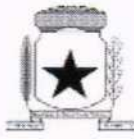
3.4.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente,



deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, **ou** encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.

4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável **ou** encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.

4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação



pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.compras.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo **ao Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;



- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- 6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1. Valor unitário do item e total;
- 6.5.2. A descrição detalhada do objeto.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **ABERTO** de disputa.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total da Proposta.
- 7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira;

7.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.19.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.19.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante deverá anexar os **documentos de habilitação relacionados no Anexo 03 e Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

9.3. Será aceito apenas **01 (um) arquivo** (Compactado ex: .zip e .pdf) com **TODOS** os documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final, sendo que o anexo será convocado **apenas uma vez**.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;



9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

9.4.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a ser exigida a critério da Administração, caso a mesma entenda que há necessidade de documento complementar de comprovação de exequibilidade.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

9.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do objeto.
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do objeto, marca, modelo, conforme descrito no ANEXO 01, deste edital;
- d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

10.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a execução dos serviços no local fixado neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.



11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

12. DOS RECURSOS

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.compras.gov.br>;

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.3. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

15. DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*



15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho*);

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;



17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

17.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 11/04/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara.**

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9927	Locação 02 (dois) geradores com instalação e apoio técnico. Período de 4 (quatro) horas por dia. 2 geradores 250 kva aterrado. Distribuição: Sistema de distribuição (PRO-POWER) 220v 60hz aterrado. Transformador 220/110v 60 hz. Aterrado, para os dias 07 e 08/05/2023	1,00	UN	15.833,33	15.833,33
2	9929	Palco profissional no tamanho 14x12 metros = 168 metros ² composto de 02 (duas) áreas de serviço nos tamanhos de 03x03 metros=09m ² cada, com 02 (dois) metros de altura (do chão ao piso do palco); Cobertura completa em lona antichamas; Fechamento nas laterais em tela preta, e fundo em tela preta; Piso de madeira de assoalho; Escada para acesso lateral; Pé direito com 9,5m; Espaço do pé direito até a cobertura 6m; já incluso ART do CREA. Período de locação de 06/05 à 09/05/2023	1,00	UN	25.666,67	25.666,67
TOTAL						41.500,00



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, promove anualmente as programações dos eventos de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal, com recursos próprios.

2.2 Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados, que deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados no Palco da Praça Central, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, sendo que a montagem do Palco deverá estar finalizada até as 00:00 horas do dia 07/05/2023, devendo constar nele instalação de Camarim devidamente montado e mobiliado. A instalação de Gerador, deverá ocorrer até às 17:00 horas do dia 07/05/2023.

6. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser prestados dos dias 06 ao dia 09/05 de 2023, incluindo montagem, preparo e desmontagem dos itens.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, palco central

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, responsável por acompanhar a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. DO PAGAMENTO**


12.1. O pagamento ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2790	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício


Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****Referente ao Pregão Eletrônico n.º 18/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 18/2023 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados no Palco da Praça Central, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, sendo que a montagem do Palco deverá estar finalizada até as 00:00 horas do dia 07/05/2023, devendo constar nele instalação de Camarim devidamente montado e mobiliado. A instalação de Gerador, deverá ocorrer até às 17:00 horas do dia 07/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados dos dias 06 ao dia 09/05 de 2023, incluindo montagem, preparo e desmontagem dos itens, na Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e Interventor Manoel Ribas, Palco Central.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico N° 18/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta



cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Para a prestação dos serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-

_____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até o **15 (quinze) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

6.1.1. A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.



8.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, responsável por acompanhar a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.



11.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2790	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, ____/____/____.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

1.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

3.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

**5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

7. DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

7.1. Declaração comprobatória de **enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme modelo do **ANEXO 09**.

8. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços;

8.2. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

9.2. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.2.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

9.2.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.2.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do processo.



9.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.7. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

9.7.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 18/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ , está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/04/2023 16:22:25

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/04/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00018/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

24/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

1

 Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara

Data da Divulgação

12/04/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 12/04/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 25/04/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	24/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0700213392032020233390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	41.500,00		
Data de Lançamento do Edital	11/04/2023		
Data da Abertura das Propostas	25/04/2023	Data Registro	11/04/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	

 Data Cancelamento

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara.

Tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/04/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 11/04/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>